

MÉLIUZ S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 14.110.585/0001-07

NIRE 35.300.616.316 | Código CVM n.º 02523-2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2026

MÉLIUZ S.A. (“Companhia”), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei n.º 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e dos arts. 4º a 6º da Resolução CVM n.º 81/22 (“RCVM 81”), convocar a Assembleia Geral Extraordinária (“AGE” ou “Assembleia”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 31 de agosto de 2026, às 15:00, **por meio exclusivamente digital** (não havendo possibilidade de comparecer fisicamente à AGE, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia (“Ordem do Dia”):

- I. Fixar o número de membros do Conselho de Administração, conforme Proposta da Administração;
- II. Eleger os membros do Conselho de Administração, conforme Proposta da Administração.

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Documentos à Disposição dos Acionistas. Os documentos pertinentes à Ordem do Dia a serem analisados ou discutidos na Assembleia, incluindo este Edital de Convocação, o Manual e a Proposta da Administração (que incluem informações detalhadas sobre as matérias da Ordem do Dia bem como as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância) (“Manual e Proposta”), bem como aqueles exigidos pela Lei das S.A. e pela RCVM 81 encontram-se disponíveis aos senhores Acionistas na sede social da Companhia e nos websites da Companhia (ri.meliuz.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (b3.com.br).

2. Participação dos Acionistas na Assembleia. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, observado o disposto no § 2º, inciso I, do art. 5º, e nos §§ 2º e 3º do art. 28 da RCVM 81, razão pela qual os Acionistas poderão:

- (i) encaminhar seus votos por meio do boletim de voto a distância (“Boletim” ou “BVD”), conforme orientações abaixo e detalhadas no Manual e Proposta, até o dia 27 de agosto de 2026 (inclusive); e/ou
- (ii) participar da Assembleia e votar nas matérias da ordem do dia por meio da plataforma eletrônica Zoom (“Plataforma Eletrônica”), a ser disponibilizada pela Companhia para acesso no dia e horário da Assembleia, conforme a seguir

detalhado. A solicitação de participação deve ser realizada até o dia 29 de agosto de 2026 (inclusive).

3. BVD. Os Acionistas poderão exercer o direito de voto por meio do envio do Boletim, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, nos termos do art. 27 da RCM 81: (i) ao escriturador das ações de emissão da Companhia; (ii) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço; (iii) ou através da Área do Investidor da B3, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou (iv) diretamente à Companhia. Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na Assembleia, estarão disponíveis no Manual e Proposta.

4. Participação via Plataforma Eletrônica. Nos termos do artigo 6º, §3º da RCM 81, para participar da Assembleia por meio da Plataforma Eletrônica, os Acionistas deverão enviar solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico ri@meliuz.com.br, até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia (isto é, até o dia 29 de agosto de 2026). A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do Acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à Assembleia, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como deverá contemplar os documentos necessários para a sua participação, conforme esclarecimentos no item 5 abaixo. **O acesso à Plataforma Eletrônica será restrito aos Senhores Acionistas da Companhia que se credenciarem no prazo previsto (isto é, até o dia 29 de agosto de 2026), nos termos do Manual. Dessa forma, caso os Senhores Acionistas não enviem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido, não será possível a participação na Assembleia. Ademais, ainda que o Acionista tenha seu cadastro aprovado pela Companhia, caso ele não tenha ações registradas na última relação da base acionária da Companhia, ele não conseguirá acessar o ambiente da Assembleia em Plataforma Eletrônica.**

5. Documentos Necessários para a Participação. Para participação do acionista na Assembleia será exigida a apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail da Companhia (ri@meliuz.com.br): **(i) no caso de pessoas físicas:** documento de identidade válido com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade válido com foto de seu procurador e a respectiva procuração; **(ii) no caso de pessoas jurídicas:** (ii.a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado nos órgãos competentes, e os documentos societários/procurações que comprovem a representação legal do acionista/procurador; e (ii.b) documento de identidade válido com foto do representante legal/procurador; e **(iii) no caso de fundos de investimento:** (iii.a) último regulamento consolidado do fundo, devidamente registrado nos órgãos competentes (caso regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar documento equivalente); (iii.b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, devidamente registrado nos órgãos competentes, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii.c) documento de identidade válido com foto do representante legal/procurador do administrador ou gestor do fundo, conforme política de voto do fundo.

Para orientações mais detalhadas, vide o Manual e Proposta, o qual se encontra disponível **(i)** na

página de Relações com Investidores da Companhia na rede mundial de computadores (ri.meliuz.com.br), bem como na sua sede social, **(ii)** na página da CVM na rede mundial de computadores (www.gov.cvm/br); **(iii)** na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na rede mundial de computadores (www.b3.com.br).

Visando facilitar a participação dos Acionistas na Assembleia, a Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para a sede da Companhia, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos. Caso os documentos acima estejam em língua estrangeira, deverão ser vertidos para o Português por tradutor juramentado, observado que: (a) não será necessário o apostilamento, a notariação e a consularização dos mesmos e que (b) os documentos em Inglês e Espanhol também estão dispensados de tradução.

6. Voto Múltiplo. Acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social votante da Companhia poderão requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

7. Informações Adicionais. A Companhia não se responsabiliza por qualquer erro ou problema operacional ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outra eventual questão que não esteja sob o controle da Companhia e que venha a dificultar ou impossibilitar a participação do Acionista na Assembleia por meio da Plataforma Eletrônica. Os Acionistas que solicitem sua participação por meio eletrônico deverão se familiarizar previamente com o uso da Plataforma Eletrônica, bem como garantir a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da Plataforma Eletrônica (por vídeo e áudio).

Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados por meio do e-mail ri@meliuz.com.br.

São Bernardo do Campo/SP, 31 de julho de 2026.

ISRAEL FERNANDES SALMEN

Presidente do Conselho de Administração